



Aprovado em 19/10/15 Discussão em 19/10/15

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Assinatura do Presidente

Aprovado em 29/10/15 Discussão em 18/11/15

Assinatura do Presidente

Descaracteriza da qualidade de bem público de uso comum para fins de doação imóvel que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum área institucional pertencente ao Município de Vitória da Conquista, localizada no Loteamento Morada do Parque, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Vitória da Conquista, no Livro nº 2E8, fls. 94, sob a Matrícula nº 32.222, de 23 de outubro de 1998, medindo 32 m (trinta e dois metros) de frente voltados para a Rua D, 32 m (trinta e dois metros) de fundo voltados para a Rua O, laterais de 30 m de comprimento, à esquerda fazendo divisa com o Lote 16 e à direita fazendo divisa com o Lote 15, totalizando uma área de 960 m² (novecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a doar a área descrita no artigo anterior à Loja Maçônica Razão e Força nº 56, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.779/0001-50, possibilitando à mesma a construção da sua sede, necessária para o pleno desenvolvimento de atividades de caráter cívico, filantrópico e formador por ela assumidas.

Art. 3º A Escritura Pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

- I - Inalienabilidade do bem doado;
- II - Obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;
- III - Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 02 de outubro de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Vitória da Conquista (BA), 02 de outubro de 2015.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 27/2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 27/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a descaracterizar área institucional municipal da qualidade de bem público de uso comum, e, posteriormente, doá-la à Loja Maçônica Razão e Força nº 56, entidade privada sem finalidade lucrativa, possibilitando a construção da sua sede.

Por meio de correspondência encaminhada ao Poder Executivo Municipal, os representantes da Loja Maçônica Razão e Força nº 56 solicitaram que o Município doasse à entidade um terreno situado no Loteamento Morada do Parque com área total de 960 m², para que nesta localidade fosse erguido o seu templo, com o fim de desenvolver atividades várias, de cunho cívico, filantrópico e formador, beneficiando indivíduos na comunidade em que instalada a sede da instituição e em todo o Município.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, a Constituição garante o direito à educação, à cultura e ao lazer, sendo objetivo declarado da Loja Maçônica Razão e Força nº 56 a manutenção de programas tendentes a possibilitar o acesso da população a todos esses direitos, sendo certo também que a Carta Magna estimula a atuação de entidades privadas no âmbito da assistência social.

Note-se que o Poder Público Municipal já reconheceu, por meio da Lei Municipal nº 1.737/2011, a utilidade pública da Loja Maçônica do Estado da Bahia, o que demonstra haver interesse que desborda do particular na instalação de entidades





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

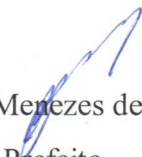
desta espécie no território municipal, tendo em vista os valorosos serviços que prestam à população.

Desta forma, resta plenamente justificada a doação que se pretende implementar, especialmente quando se observa, no caso em tela, os benefícios a serem gerados pelo empreendimento planejado pela Loja Maçônica Razão e Força nº 56.

Nestes termos, resta demonstrada a importância da matéria versada neste PL, tendo em vista ser medida que vai ao encontro do interesse da sociedade.

Diante disso, esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

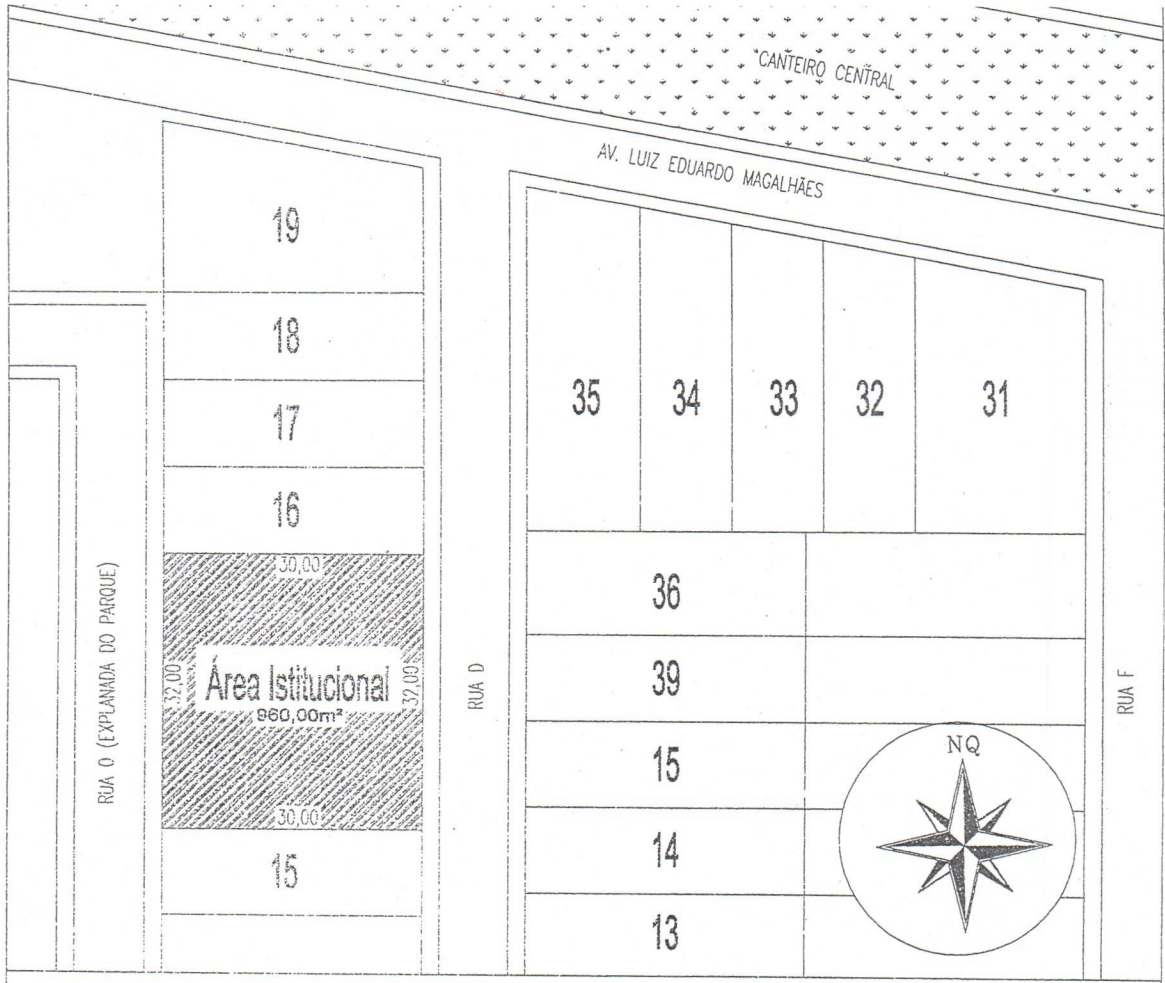
Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito



CANTEIRO CENTRAL

AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES



LEGENDA

	ÁREA A SER DOADA À LOJA MAÇÔNICA RAZÃO E FORÇA
---	---

P R E F E I T U R A

VITÓRIA DA
CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

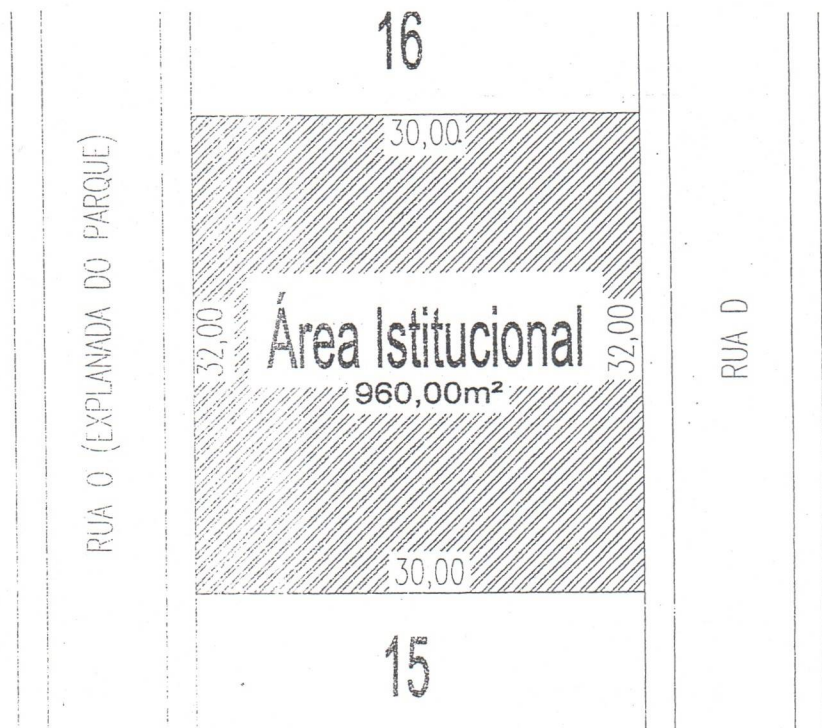


TÍTULO:

DOAÇÃO DE ÁREA

LOCAL: ÁREA INST. DO LOT. MOVIDA DO PARQUE - BAIRRO BOA VISTA - VITÓRIA DA CONQUISTA.

TÍTULO DA PRANCHA LOCALIZAÇÃO	PROJETO DE DOAÇÃO	DATA: AGOSTO 2015	ESCALA: S/ESCALA
	PROJETO: JOANA VARGAS DIAS ANDRADE ARQUITETA E URBANISTA CAU A61037	PRANCHA:	01/02
DESENHO CAD: ANDERSON MIRANDA			



A ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE À PMVC, CONFORME REGISTRO NO LIVRO n° 2E8 f94 REFERENTE A MATRICULA n° 32.222 PELA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, COM 32,00 METROS DE FRENTE VOLTADO PARA A RUA D E 32,00 METROS DE FUNDO VOLTADO À RUA O, AS LATERAIS POSSUEM 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, A ESQUERDA FAZENDO DIVISA COM O LOTE 16 E A DIREITA FAZENDO DIVISA COM O LOTE 15,, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 960,00 M²

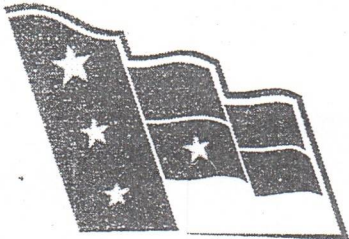
LEGENDA	
	ÁREA A SER DOADA À LOJA MAÇÔNICA RAZÃO E FORÇA

P R E F E I T U R A

VITÓRIA DA CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



TÍTULO:

DOAÇÃO DE ÁREA

LOCAL: ÁREA INST. DO LOT. MORADA DO PARQUE - BAIRRO BOA VISTA - VITÓRIA DA CONQUISTA.

TÍTULO DA PRANCHA: PLANTA BAIXA	PROJETO DE DOAÇÃO	DATA: AGOSTO 2015	ESCALA: S/ESCALA
	PROJETO: JOANA VARGAS DIAS ANDRADE ARQUITETA E URBANISTA CAU A61037	PRANCHA: 02/02	
	DESENHO CAD: ANDERSON MIRANDA		

